



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.327/2003

De 22 de dezembro de 2003.

**DENOMINA TRAVESSA ARTUR ALEXANDRE  
DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

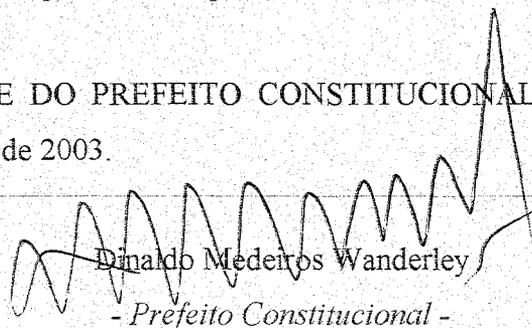
**Art. 1º** - Fica denominada **TRAVESSA ARTUR ALEXANDRE DA  
SILVA** uma artéria sem denominação oficial partindo da Rua Augusto dos Anjos,  
limitando-se com as casas n.º 72 e 56, localizadas no Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as  
placas denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e  
Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO  
DE PATOS-PB, 22 de dezembro de 2003.

  
Dinardo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -